LEI Nº. 004/2019

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8377 Pág: C5
10 JAN. 2019

AUT. 4
FL. 208

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O ANEXO II – ESTRUTURA DE CARGOS E QUANTIDADE, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, criado pela Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS E QUANTIDADE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Presidente do Idepplan	CC-SUB	01
Superintendente de Planejamento	CC-01	01
Assessor Executivo	CC-06	01
Supervisor de Planejamento Urbano	CC-03	01
Superintendente de Segurança, Trânsito e Transporte	CC-01	01
Supervisor de Trânsito	CC-03	01
Coordenador de Trânsito	CC-04	01
Coordenador de Transporte	CC-04	01

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 10/01/19
Rosa Maria 36

Parágrafo único. Mantêm-se inalteradas as unidades operacionais estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Cria a Assessoria Executiva junto à Superintendência de Planejamento no Anexo I da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Acrescenta o Anexo III, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011, correspondente às atribuições dos cargos constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Diretor Presidente do IDEPPLAN autorizado a proceder por ato próprio qualquer adequação necessária nas atribuições dos cargos constantes no Anexo III, podendo criar, acrescentar, modificar ou suprimir atribuições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de janeiro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETO

- Promover a permanente atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Apucarana
- Monitorar a implantação do Plano Diretor
- Desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários a permanente atualização do Plano Diretor
- Realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação da cidade e dos distritos
- Elaborar estudos de adequação e modernização da legislação nas áreas de zoneamento urbano, parcelamento do solo, perímetro urbano, código de obras, código de postura entre outros, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento urbano harmônico
- Elaborar Planos, projetos e programas de infra-estrutura urbana
- Propor medidas, projetos e programas que visem garantir o planejamento e desenvolvimento urbano integrado
- Emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística
- Avaliar as áreas mais adequadas para implantação de conjuntos habitacionais, equipamentos urbanos e comunitários, parques industriais e outros, em consonância com o Plano Diretor Municipal
- Elaborar pesquisas, estudos e relatórios de impacto urbanístico
- Promover estudos, elaborar projetos e planos físico-territoriais, de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias urbanas
- Promover estudos e pesquisas no campo do planejamento e direito urbanístico
- Realizar e manter levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico
- Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município de Apucarana
- Elaborar estudos e pesquisas, em conjunto com as Supervisões de Trânsito e Sistema Viário, visando à definição de diretrizes da malha viária
- Definir normas, analisar e emitir parecer sobre o comércio ambulante e outras atividades que utilizam o espaço público urbano
- Definir normas, analisar e emitir parecer quanto à utilização dos espaços urbanos públicos ou privados com a finalidade de propaganda ou uso similar (placas, letreiros, painéis e outros)

SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETO

- Promover a permanente atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Apucarana
- Monitorar a implantação do Plano Diretor

- Desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários a permanente atualização do Plano Diretor
- Realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação da cidade e dos distritos
- Elaborar estudos de adequação e modernização da legislação nas áreas de zoneamento urbano, parcelamento do solo, perímetro urbano, código de obras, código de postura entre outros, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento urbano harmônico
- Elaborar Planos, projetos e programas de infra-estrutura urbana
- Propor medidas, projetos e programas que visem garantir o planejamento desenvolvimento urbano integrado
- Emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística
- Avaliar as áreas mais adequadas para implantação de conjuntos habitacionais, equipamentos urbanos e comunitários, parques industriais e outros, em consonância com o Plano Diretor Municipal
- Elaborar pesquisas, estudos e relatórios de impacto urbanístico
- Promover estudos, elaborar projetos e planos físico-territoriais, de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias urbanas
- Promover estudos e pesquisas no campo do planejamento e direito urbanístico
- Realizar e manter levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico
- Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município de Apucarana
- Elaborar estudos e pesquisas, em conjunto com as Supervisões de Trânsito e Sistema Viário, visando à definição de diretrizes da malha viária
- Definir normas, analisar e emitir parecer sobre o comércio ambulante e outras atividades que utilizam o espaço público urbano
- Definir normas, analisar e emitir parecer quanto à utilização dos espaços urbanos públicos ou privados com a finalidade de propaganda ou uso similar (placas, letreiros, painéis e outros)

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

- Promover o planejamento e o desenvolvimento de projetos do sistema viário em consonância com o Plano Diretor
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento Urbano e de Trânsito
- Efetuar estudos e emitir pareceres visando à padronização e definição de locais para instalação de sinalização vertical e horizontal
- Coletar, organizar, implantar e manter através de um centro de dados do Instituto, um sistema de informações relativas ao desempenho de suas atividades
- Estabelecer normas e padrões para o desenvolvimento de projetos, da sinalização vertical e horizontal, considerando o disposto na legislação específica
- Promover o planejamento do sistema de trânsito
- Efetuar o levantamento de dados sobre o sistema de trânsito
- Coletar e analisar dados visando à implementação e melhoramentos no sistema de trânsito

- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de transito e sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento e Sistema Viário
- Promover o planejamento, operação e fiscalização do trânsito relativo à utilização dos espaços públicos destinados ao estacionamento, regulamentados ou não, áreas de carga e descarga e a circulação veicular dentro dos limites do município
- Catalogar e manter informações e estatísticas sobre ocorrências relativas ao trânsito, podendo, para tanto, efetuar contatos e celebrar convênios com outros órgãos
- Coletar, organizar, implantar e manter através do Centro de Processamento de Dados do Instituto, sistemas de informações relativas às suas atividades básicas, necessárias ao cumprimento de tarefas inerentes ao trânsito pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município
- Promover e estimular a educação no trânsito urbano
- Definir especificação técnica e gerenciar a utilização de equipamentos, esquemas ou sistemas relacionados com operação, fiscalização de trânsito e controle de tráfego
- Promover o planejamento, o controle e a fiscalização do trânsito no território do Município, bem como o acompanhamento e compatibilização do planejamento do transporte coletivo aos Planos Diretores específicos

DIRETOR DE TRÂNSITO

- Auxiliar o Superintendente de Trânsito, Transporte e Segurança nas seguintes atribuições
- Promover o planejamento do sistema de trânsito
- Efetuar o levantamento de dados sobre o sistema de trânsito
- Coletar e analisar dados visando à implementação e melhoramentos no sistema de trânsito
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de transito e sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento e Sistema Viário
- Promover o planejamento, operação e fiscalização do trânsito relativo à utilização dos espaços públicos destinados ao estacionamento, regulamentados ou não, áreas de carga e descarga e a circulação veicular dentro dos limites do município
- Catalogar e manter informações e estatísticas sobre ocorrências relativas ao trânsito, podendo, para tanto, efetuar contatos e celebrar convênios com outros órgãos
- Coletar, organizar, implantar e manter através do Centro de Processamento de Dados do Instituto, sistemas de informações relativas às suas atividades básicas, necessárias ao cumprimento de tarefas inerentes ao trânsito pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município
- Promover e estimular a educação no trânsito urbano
- Definir especificação técnica e gerenciar a utilização de equipamentos, esquemas ou sistemas relacionados com operação, fiscalização de trânsito e controle de tráfego
- Promover o planejamento, o controle e a fiscalização do trânsito no território do Município, bem como o acompanhamento e compatibilização do planejamento do transporte coletivo aos Planos Diretores específicos

SUPERVISOR DE TRÂNSITO

- Auxiliar o Superintendente e o Diretor de Trânsito nas seguintes atribuições:
- Promover o planejamento e o desenvolvimento de projetos do sistema viário em consonância com o Plano Diretor
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento Urbano e de Trânsito
- Efetuar estudos e emitir pareceres visando à padronização e definição de locais para instalação de sinalização vertical e horizontal
- Coletar, organizar, implantar e manter através de um centro de dados do Instituto, um sistema de informações relativas ao desempenho de suas atividades
- Estabelecer normas e padrões para o desenvolvimento de projetos, da sinalização vertical e horizontal, considerando o disposto na legislação específica

SUPERVISOR DE SEGURANÇA

- Auxiliar o Superintendente de Transito, Transporte e Segurança nas seguintes atribuições:
- Promover a Vigilância dos Logradouros Públicos, realizando vigilância preventiva diurna e noturna:
- Promover a vigilância dos próprios do município
- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público evitando sua depredação
- Promover patrulhamento nas escolas municipais agindo de forma autônoma ou em consonância com o demais organismos envolvidos, sempre que necessários
- Fiscalizar e colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de policia administrativa do município
- Participar e colaborar nas atividades a defesa civil
- Exercer fiscalização nas atividades de transito, sempre subordinados ao superintendente de trânsito, transporte e segurança

COORDENADOR DE TRÂNSITO

- Auxiliar o Superintendente, Diretor e Supervisor de Trânsito nas seguintes atribuições:
- Promover o planejamento e o desenvolvimento de projetos do sistema viário em consonância com o Plano Diretor
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento Urbano e de Trânsito
- Efetuar estudos e emitir pareceres visando à padronização e definição de locais para instalação de sinalização vertical e horizontal
- Coletar, organizar, implantar e manter através de um centro de dados do Instituto, um sistema de informações relativas ao desempenho de suas atividades
- Estabelecer normas e padrões para o desenvolvimento de projetos, da sinalização vertical e horizontal, considerando o disposto na legislação específica

COORDENADOR DE TRANSPORTE

- Auxiliar o Superintendente nas seguintes atribuições:

- Vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação
- Exercer atividades de fiscalização dos transportes públicos do município em seus diversos modos ônibus, taxis, moto taxis, transportes alternativos etc.
- Acompanhar a execução de serviços regularmente implantados de transportes de passageiros conforme normas estabelecidas, proceder às vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros verificando o estado de limpeza a legislação especifica e a observação dos limites de locação
- Exercer a fiscalização referente a tarifas e efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros
- Elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelos operadores do sistema de transporte público, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares
- Combater o transporte clandestino
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transito no âmbito de suas atribuições
- Coletar dados estatísticos e elaborar os estudos sobre os acidentes de transito e suas causas
- Dirigir veículos mediante autorização previa quando necessário ao exercício de suas funções
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas por seus superiores

ATRIBUIÇÃO INERENTES A TODOS OS CARGOS

- Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

DIÁRIO OFICIAL APUCARANA-PR

Prefeitura do Município de Apucarana

Prefeitura do Município de Apucarana